



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 PROCESSO: 042/2020 CONTRATO: 044/2020

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS, PORTÕES E GRADIL NO CENTRO COMUNITÁRIO SAVÉRIO FOCHI NO MUNICÍPIO DE POLONI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POLONI E A EMPRESA SIL SOL INDUSTRIA DE TELAS E ALAMBRADOS LTDA ME.**

### 1.0 - DAS PARTES:

1.1 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POLONI, CNPJ nº 46.608.063/0001-26, com sede na Rua José Poloni nº 282, Bairro Centro, em POLONI-SP, representada neste ato pela Prefeito Municipal, **ANTONIO JOSÉ PASSOS**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador dos seguintes documentos de RG. 22.859.233-1-SSP-SP e do CPF n.º 121.803.478-55, residente e domiciliado à Rua José Poloni, nº 302 na cidade de Poloni, Estado de São Paulo, CEP 15160-000, doravante denominada simplesmente **"CONTRATANTE**.

1.2 **SIL SOL INDUSTRIA DE TELAS E ALAMBRADOS LTDA ME**, CNPJ: 06.269.174/0001-30; com sede na Rodovia Euclides da Cunha KM 471 S/N, Zona Rural Tanabi- SP, representada pelo Procurador legal a Sr. **VICTOR HUGO DOS SANTOS GALVANI**, inscrito no RG nº 47.338.905-8/SSP-SP e CPF nº 393.573.038-12, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**.

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de alambrados no centro comunitário Savério fochi, conforme termo de referência do Edital em referência.

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 18/2020, bem como de acordo com a proposta apresentada, a realizar os serviços/instalações conforme proposta apresentada na licitação.

2. A Contratada obriga-se a entregar os produtos/materiais, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

### 3. LOCAL E PRAZO DE EVIGÊNCIA:

3.1. LOCAL E PRAZO: Os serviços de instalações deverão ser efetuados

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



conforme termo de referência, imediatamente após a solicitação, devendo a entrega ser acompanhada pelo responsável da Prefeitura. Os custos de tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transportes, frete, seguro pedágio e etc, para realização dos serviços decorrente do Pregão Presencial 018/2020, ficarão a cargo da empresa Contratada.

**3.2.** Prazo para termino dos serviços é de até 90 dias.

**3.3.** **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses.

4. A Contratante pagará a Contratada pelo serviços totais realizados o valor estimado de : R\$ 29.399,90 (vinte e nove mil trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos); pelo lote 01.

5. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega dos serviços, conferência e aceitação dos mesmos, mediante a apresentação da nota fiscal no setor competente.

6. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos discriminados na Dotação Orçamentária pertinente, a seguir descritos:

AS DESPESAS COM A PRESENTE LICITAÇÃO CORRERÃO A CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSIGNADAS NA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO A BAIXO:

02.090/27.812.010.2.015/339030.00 – FICHA 163-0

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.1.** **Advertência:** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

**Fone/Fax: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## 10 - ANTICORRUPÇÃO

"As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou

Fone/Fax: (17) 3819-9900



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente”.

11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Poloni, SP, 08 de setembro de 2020

MUNICÍPIO DE POLONI - SP.  
ANTONIO JOSÉ PASSOS

  
VICTOR HUGO DOS SANTOS GALVANI  
**SIL SOL INDUSTRIA DE TELAS E  
ALAMBRADOS LTDA ME**  
06.269.174/0001-30

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS PREGÃO PREEN ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO –

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POLONI**

CONTRATADO: **SIL SOL INDUSTRIA DE TELAS E ALAMBRADOS LTDA ME**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **044/2020**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS, PORTÕES E GRADIL NO CENTRO COMUNITÁRIO SAVÉRIO FOCHI NO MUNICÍPIO DE POLONI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL;**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Poloni, 08 de setembro de 2020

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



## Pelo CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO JOSÉ PASSOS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 121.803.478-55 RG: 22.859.233-1-SSP-SP

Endereço residencial completo: Rua José Poloni , 302 – Centro - Poloni/SP

E-mail institucional: prefeito@poloni.sp.gov.br

E-mail pessoal: .....

Telefone(s): (17) 99682-4899 (17) ~~99744-9298~~

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Pela REGISTRADA:

Nome: VÍCTOR HUGO DOS SANTOS GALVANI

Cargo: PROCURADOR

CPF: 393.573.038-12 RG: 47.338.905-8/SSP/SP

Data de Nascimento: 29/03/1991

Endereço residencial completo: CIDADE DE TANABI/SP

E-mail institucional:

E-mail pessoal: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

**CONTRATADA:** **SIL SOL INDUSTRIA DE TELAS E ALAMBRADOS LTDA ME**

**CONTRATO Nº** 044/2020

**OBJETO:**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS, PORTÕES E GRADIL NO CENTRO COMUNITÁRIO SAVÉRIO FOCHI NO MUNICÍPIO DE POLONI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL ;

<b>Nome</b>	ANTONIO JOSÉ PASSOS
<b>Cargo</b>	Prefeito Municipal
<b>RG</b>	22.859.233-1
<b>CPF</b>	121.803.478-55
<b>Endereço</b>	Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail Pess.</b>	
<b>E-mail Inst.</b>	prefeito@poloni.sp.gov.br

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

<b>Nome</b>	LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
<b>Cargo</b>	CONTADOR
<b>Endereço Comercial Setor</b>	Rua José Poloni, 282 – Centro – CEP 15.160-000
<b>Telefone e Fax</b>	(17) 3819-9900
<b>e-mail</b>	prestacaocontas@gmail.com

ANTONIO JOSÉ PASSOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
RESPONSÁVEL

LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO  
CONTADOR

Responsável pelo atendimento às requisições de documentos do TCE

**Fone/Fax: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



## ORDEM DE SERVIÇO

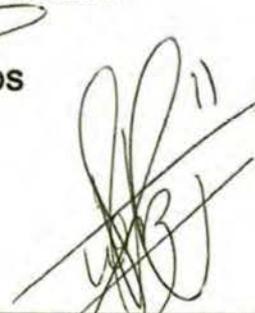
PREGÃO PRESENCIAL 018/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2020  
Contrato nº.044/2020

A Prefeitura Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, autoriza, através da presente Ordem de Serviço – O.S, a empresa **SIL SOL INDUSTRIA DE TELAS E ALAMBRADOS LTDA ME.**, inscrita no CNPJ. Sob.nº 06.269.174/0001-30, á iniciar os serviços de SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS, PORTÕES E GRADIL NO CENTRO COMUNITÁRIO SAVÉRIO FOCHI NO MUNICIPIO DE POLONI.

POLONI-SP., 08 de SETEMBRO de 2020

**ANTONIO JOSE PASSOS**  
Prefeito Municipal

Aceito a presente ordem de  
fornecimento em 08/09/2020.

  
VICTOR HUGO DOS SANTOS GALVANI  
CNPJ: 06.269.174/0001-30

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP